



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROCESSO	04/2022
INTERESSADO	Chefe do Executivo

## CERTIDÃO

Este departamento legislativo certifica o recebimento da Mensagem nº 04/2022, do Chefe do Executivo, em 16 de fevereiro de 2022, que trata do **VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 634/2021**.

Cumpre trazer que o Ofício nº 4858/2021 - emitido pela Câmara Municipal de Natal, que trata de remessa da Redação Final do PL nº 0001/2022, aprovado em Plenário desta Casa Legislativa, foi recebido pelo Poder Executivo Municipal em 12/01/2022.

No que se refere ao prazo para apreciação pelo Prefeito, para vetar a matéria, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 43 – Omissis.

§1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no prazo de quinze dias úteis, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato."

Sendo assim, a interpretação devida do dispositivo acima transcrita faz saber que, a contar-se da ciência da matéria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, o prazo para informar sua intenção de vetar é de 15 (quinze) dias úteis, estando suas razões, ato continuo, inclusas no prazo subsequente de quarenta e oito horas.

O veto em questão, acompanhado de suas razões, embora recebido nesta Casa em 16 de fevereiro de 2022, foi publicado em Diário Oficial em 19 de janeiro de 2022, em virtude do recesso parlamentar, conforme disposição do art. 43, §7º da Lei Orgânica do município.

(

)